



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## CONVOCAÇÃO

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de maio de 2018.

Senhor Vereador,

A Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo comunica a Vossa Excelência que esta Casa Legislativa foi convocada extraordinariamente, com fundamento no artigo 123 do Regimento Interno, devendo reunir-se no próximo dia 25 de maio de 2018, às 13 horas, para apreciação de matéria de interesse público relevante e urgente, nos termos regimentais.

Fica Vossa Excelência convocado a comparecer para discussão e votação da Ordem do dia a saber:

- Projeto de Lei nº 70, de 22 de maio de 2018 - (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.300.000,00”.
- Projeto de Lei nº 70, de 22 de maio de 2018 - (Do Executivo) – “Altera a Lei Municipal nº 3.146/2017, Lei Municipal nº 3147/2017 e dá outras disposições”.

Esclarece esta Presidência que, conforme disposição da Lei Orgânica do Município, não se poderá tratar de assunto estranho à convocação.

Respeitosas Saudações.

  
MARCO ANTONIO VALANTIERI  
Presidente da Câmara



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de maio de 2018.

*Cópia*

Ofício nº 145/201 - PMSCR Pardo.

**MENSAGEM – PROJETO DE LEI.**

**PREZADO SENHOR PRESIDENTE:**

Pelo presente, remeto ao legislativo, Projeto de Lei que altera o orçamento municipal transpondo as dotações existentes nas unidades orçamentárias atuais para o orçamento da Autarquia CODESAN Serviços e Obras.

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de cumprir o disposto no Art. 34, §1º da Lei Complementar Municipal nº 660 de 23 março de 2018.

Ressaltamos que o remanejamento das dotações são necessárias à efetivação das incumbências designadas a referida Autarquia, nos termos das Leis Municipais 3.178/2018 e 660/2018.

Diante do exposto, requiro realização de sessão extraordinária para a apreciação do Projeto de Lei supramencionado e encaminho a Vossa Excelência os documentos pertinentes à matéria.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual esperamos aprovação.

Atenciosamente,

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **MARCO ANTÔNIO VALANTIERI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Estado de São Paulo*

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 22 de MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.300.000,00.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II e III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), para constituição do Orçamento da Autarquia CODESAN Serviços e Obras, nas seguintes rubricas da despesa:

03.00.00 – Autarquia

03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN Serviços e Obras

03.01.01 – CODESAN Serviços Municipais Urbanos e Rurais

04.122.021.2.089

615

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Fonte 4 R\$ 3.100.000,00

616

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 4 R\$ 1.152.000,00

617

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 4 R\$ 350.000,00

618

3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte 2 R\$ 500,00

619

3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte 5 R\$ 500,00

620

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 4 R\$ 5.000,00

621

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 4 R\$ 200.000,00

622

Praça Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (14) 3332-4000 – CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

<<Tudo para o bem de todos>>

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Estado de São Paulo*

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 2 623	R\$ 500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 5 624	R\$ 500,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 4 625	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 2 626	R\$ 500,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 5 627	R\$ 500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 4	R\$ 50.000,00
04.122.0021.2.093 628	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 4 629	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 4 630	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 4 631	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 4	R\$ 10.000,00
15.451.0021.2.090 632	
3.3.90.30.00 - Material Consumo- Fonte 4 633	R\$ 920.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 4 634	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 4 635	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 4	R\$ 40.000,00
18.541.0021.2.092 636	
3.3.90.30.00 - Material Consumo- Fonte 4 637	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 4 638	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 4 639	R\$ 40.000,00

Praça Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

<<Tudo para o bem de todos>>

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

641	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 4	R\$ 5.000,00
642		
643	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 4	R\$ 80.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 4	R\$ 20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.300.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão por conta no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de excesso de arrecadação oriundo de receitas próprias da Autarquia Municipal e o valor de R\$ 6.230.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta mil reais) por anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.001

42

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 1 R\$ 307.000,00

04.122.0003.2.011

55

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas- Fonte 1 R\$ 632.000,00

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.05 – FMS – Despesas de Gestão

10.122.0009.2.030

179

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 100.000,00

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033

209

Praça Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (14) 3332-4000 – CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

<<Tudo para o bem de todos>>

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Estado de São Paulo*

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 - R\$ 112.000,00

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 - Administração da Cultura

13.392.0012.2.041

295

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 R\$ 20.000,00

02.06.04 - Esportes e Lazer

27.812.0012.2.039

316

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 R\$ 50.000,00

02.07.00 - Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.07.01 - Assistência e Promoção Social

08.244.0020.2.062

323

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 R\$ 120.000,00

02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 - Administração

15.451.0013.1.004

366

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 2 R\$ 40.000,00

15.451.0013.2.044

374

3.3.90.34.00- Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceiros - Fonte 1 R\$ 400.000,00

375

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 1 R\$ 20.000,00

376

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 R\$ 200.000,00

378

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 2 R\$ 333.506,58

379

4.4.90.51.00- Obras e Instalações - Fonte 1 R\$ 50.000,00

380

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente - Fonte 1 R\$ 80.000,00

16.482.0013.1.025

Praça Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

<<Tudo para o bem de todos>>

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Estado de São Paulo*

381

4.4.90.51.00- Obras e Instalações – Fonte 2 R\$ 480.000,00

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Agricultura

04.122.0014.2.045

386

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 30.000,00

02.10.02 – Estradas Rurais

20.606.0014.2.046

389

3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 1 R\$ 95.000,00

390

3.3.90.34.00- Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceiros – Fonte 1 R\$ 550.000,00

392

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 90.000,00

393

3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 1.110.000,00

395

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1 R\$ 251.000,00

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.01 – Administração

04.122.0015.2.047

400

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 40.000,00

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiental

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0017.2.056

488

3.3.90.34.00- Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceiros – Fonte 1 R\$ 181.500,00

490

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 230.000,00

491

3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 250.000,00

02.13.04 – Cemitério

04.122.0017.2.058

Praça Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (14) 3332-4000 – CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

<<Tudo para o bem de todos>>

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Estado de São Paulo*

502

3.3.90.34.00- Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceiros – Fonte 1 R\$ 98.000,00

504

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 100.000,00

505

3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 R\$ 259.993,42

**TOTAL R\$ 6.230.000,00**

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

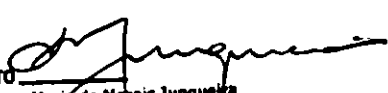
**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2018.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal

  
VISTO  
Luciana Marj de Moraes Junqueira  
Procuradora do Município  
OAB/SP 148 222

Praça Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (14) 3332-4000 – CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

<<Tudo para o bem de todos>>

[www.santacruzdoariopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoariopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de maio de 2018.

**Ofício nº144/2018-PMSCR Pardo**

**ref.: MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

**Exmo. Sr:**

Pelo presente, encaminho à Vossa Excelência, projeto de Lei que trata de adequações necessárias ao funcionamento da autarquia Codesan – Serviços e Obras, conforme previsto no artigo 34, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 660, de 23 de março de 2018.

Ainda, nos termos do previsto no artigo 34, §2º da Lei Complementar nº 660 de 23 de março de 2018 requiro a realização de **sessão extraordinária, em regime de urgência especial**, e aguardo a submissão do projeto à deliberação do soberano Plenário, do qual espero aprovação, principalmente diante da urgente necessidade de promoção das adequações e prazos legais.

Remeto votos de respeito, estima e consideração.  
Atenciosamente,

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.  
**MARCO ANTONIO VALANTIERI**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 71, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**"Altera a Lei Municipal nº 3.146/2017, Lei Municipal nº 3147/2017 e Lei Municipal nº 3.148/2017 e dá outras disposições"**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 1º, §3º do artigo 6º, parágrafo único do artigo 10, inciso VI do artigo 11, inciso IV do artigo 12, todos da **Lei Municipal nº 3.146, de 20 de dezembro de 2017**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta."*

...

*"Art.6º - ..."*

...



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



*§3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos limites inflacionários, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e Indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções das despesas e acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício. Observando-se ainda o artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;"*

...

*"Art. 10 - ....*

...

*Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual – LOA - do exercício de 2018 será elaborada de acordo com os anexos desta Lei."*

...

*"Art. 11 - ...*

...

*VI – o desembolso dos recursos financeiros mensais consignados à Autarquia poderá ser feito de forma fracionada e o total deverá ser feito até o último dia útil de cada mês. O valor mensal disponibilizado não poderá ser superior a 1/12 avos (um doze avos) do orçamento anual da autarquia, com exclusão de suas receitas próprias."*

...

*"Art. 12...*

...

*IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação e de um órgão para outro, sem previa autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal."*

...

**Art. 2º - Ficam alterados os Anexo I – Relação de Entidades que receberão Subvenção, Anexo IV – Limitação de Empenhos e Anexo VII – Estrutura orçamentária da Lei Municipal nº 3.146, de 20 de dezembro de 2017, que passam a vigorar na forma dos anexos que acompanham esta Lei.**



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - Ficam incluídos na **Lei Municipal nº 3.146, de 20 de dezembro de 2017**, os Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais da Autarquia – Codesan – Serviços e Obras e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental da Autarquia Codesan – Serviços e Obras, os quais acompanham a presente Lei.

**Art.4º** - Ficam incluídos no Plano Plurianual dos anos de 2018 a 2021 – PPA, constante da **Lei Municipal nº 3.148, e 20 de dezembro de 2017**, os anexos II e III específicos da Autarquia Codesan – Serviços e Obras e alterado o anexo IV, todos referentes a estrutura orçamentária e programas da CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS, criada pela Lei Municipal nº 3178 de 23 de março de 2018 e estruturada pela Lei Complementar 660 de 23 de março de 2018, na forma que acompanham a presente Lei.

**Art. 5º** – Fica incluído no item 4 do artigo 3º da **Lei Municipal nº 3.147 de 2017 - LOA 2018**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Artigo 3º - ...**

...

**04 – Por Órgão de Administração**

...

**03.00.00 – Autarquia 6.300.000,00**

**03.01.00 – CODESAN Serviços e Obras 6.300.000,00.**

**Total da Despesa.....”**

**Art. 6º** - O inciso IV do artigo 4º da **Lei Municipal nº 3147 de 20 de dezembro de 2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

**IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação e de um órgão para outro, sem previa autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.”**

**Art. 7º** - Fica autorizada a inclusão dos anexos 2 e 6, específicos da autarquia Codesan – Serviços e Obras, na **Lei Municipal nº 3147 de 20 de dezembro de 2017 – LOA 2018**, que acompanham a presente Lei.

**Art. 8º** - Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 660, de 23 março de 2018, o desembolso dos recursos financeiros mensais, durante o ano de 2018, consignados à Autarquia será feito de forma fracionada e o total deverá ser feito até o



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO




último dia útil de cada mês. O valor mensal disponibilizado não poderá ser superior a 1/7 (um sétimo) do orçamento de 2018 da autarquia, com exclusão de suas receitas próprias.”

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

  
VISTO  
Luciana Maria de Moraes Junqueira  
Procuradora do Município  
CAB/SP 148 222